



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — CG C 06 582 449/0001-81

CEP: 62.520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 120

de 28 de Dezembro de 1990

Dispõe sobre a denominação do Hospital Público Municipal e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de HOSPITAL MATERVIDADE DR. RIGOBERTO ROMERO DE BARROS, o Hospital Público Municipal localizado na Sede deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 28 de Dezembro de 1990.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal